**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CAPÍTULO I**

**DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recapagem de pneus para os veículos da frota municipal de Paverama, conforme especificações técnicas e quantitativos abaixo, sendo os valores apresentados como referência:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **QUANTIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 1 | 10 | Recapagem de Pneu 175/70 R13 | R$ 345,00 | R$ 3.450,00 |
| 2 | 28 | Recapagem de Pneu 1000 R/20, Borrachudo 16 lonas | R$ 1.015,00 | R$ 28.420,00 |
| 3 | 10 | Recapagem de Pneu 225/75 R16C | R$ 600,00 | R$ 6.000,00 |
| 4 | 28 | Recapagem de Pneu 275/80 R-22,5 Borrachudo 16 lonas | R$ 1.025,00 | R$ 28.700,00 |
| 2 | 5(1) | 16 | Recapagem de Pneu 19,5 x 24, (L2) 16 lonas | R$ 3.690,00 | R$ 59.040,00 |
| 6(2) | 16 | Recapagem de Pneu 17,5 x 25 (L-3), 16 lonas | R$ 3.790,00 | R$ 60.640,00 |
| 7(3) | 16 | Recapagem de Pneu 20,5 x 25 (L-3), 16 lonas | R$ 7.440,00 | R$ 119.040,00 |
| 8(4) | 16 | Recapagem de Pneu 1400x24 16 lonas | R$ 2.935,00 | R$ 46.960,00 |
| 9(5) | 12 | Recapagem de Pneu 18,4x30 | R$ 3.590,00 | R$ 43.080,00 |
| 10(6) | 12 | Recapagem de Pneu 12,4x24 | R$ 1.625,00 | R$ 19.500,00 |
| 11(7) | 8 | Recapagem de Pneu 16/70/20 (L-3), 16 lonas | R$ 4.006,34 | R$ 32.050,72 |
| 12(8) | 12 | Recapagem de Pneu 10 - 16.5 | R$ 1.275,00 | R$ 15.300,00 |
| 13(9) | 12 | Recapagem de Pneu 12,5/80/18 (L-3), 16 lonas | R$ 1.895,00 | R$ 22.740,00 |
| 3 | 14(1) | 16 | Vulcanização de Pneu 1000 R/20, Borrachudo 16 lonas | R$ 330,67 | R$ 5.290,72 |
| 15(2) | 16 | Vulcanização de Pneu 275/80 R-22,5 Borrachudo 16 lonas | R$ 339,33 | R$ 5.429,28 |
| 16(3) | 16 | Vulcanização de Pneu 19,5 x 24, (L2) 16 lonas | R$ 790,00 | R$ 12.640,00 |
| 17(4) | 16 | Vulcanização de Pneu 17,5 x 25 (L-3), 16 lonas | R$ 775,00 | R$ 12.400,00 |
| 4 | 18(1) | 16 | Vulcanização de Pneu 20,5 x 25 (L-3), 16 lonas | R$ 950,00 | R$ 15.200,00 |
| 19(2) | 16 | Vulcanização de Pneu 1400x24 16 lonas | R$ 663,29 | R$ 10.612,64 |
| 20(3) | 10 | Vulcanização de Pneu 175/70 R13 | R$ 133,67 | R$ 1.336,70 |
| 21(4) | 10 | Vulcanização Pneu 225/75 R16C | R$ 169,67 | R$ 1.696,70 |

1.2. A contratação visa atender às necessidades das Secretarias Municipais, garantindo a manutenção, segurança e operacionalidade da frota de veículos, promovendo condições adequadas de uso e prolongando a vida útil dos pneus. O serviço contribuirá para eficiência na prestação dos serviços públicos, preservação do patrimônio municipal e redução de custos com aquisição de pneus novos.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar ou no Edital, prevalecerão as disposições previstas no Edital, nos termos da legislação vigente.

1.4. Os preços estimados foram obtidos por meio de levantamento de mercado, consulta a fornecedores especializados em recapagem e vulcanização de pneus, e pesquisa de referência online, considerando custos médios de serviços e materiais, estando os documentos comprobatórios anexados ao processo.

**2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, conforme previsto nos artigos 84 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica e administrativa que comprove a vantagem da prorrogação para a Administração Pública, especialmente quanto à manutenção de preços vantajosos.

2.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão automaticamente renovadas na sua integralidade, independentemente da quantidade efetivamente utilizada durante o período anterior de vigência, sendo vedada a cumulação de saldos não consumidos.

2.2. O contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado detalhará as regras específicas aplicáveis à vigência, prorrogação e eventual extinção da contratação, observando os dispositivos legais pertinentes e os princípios que regem a Administração Pública.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS SERVIÇOS:**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

( ) Bens ou serviços especiais (art. 6°, inciso XIV, Lei n° 14.133/2021);

(X) Bens ou serviços comuns (art. 6°, inciso XIII, Lei n° 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**CAPÍTULO II**

**DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recapagem e vulcanização de pneus dos veículos da frota municipal encontra-se plenamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que acompanha o presente Termo de Referência, em consonância com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto desta contratação decorre da necessidade do Município de Paverama em garantir a operacionalidade, segurança e durabilidade da frota municipal, assegurando que os veículos que atendem às demandas das Secretarias Municipais estejam sempre em condições adequadas de uso.

4.2. A prestação do serviço de recapagem e vulcanização tem como finalidade manter a frota em pleno funcionamento, minimizando riscos de acidentes, interrupções nos serviços públicos e custos com aquisição de pneus novos. A contratação possibilita que os veículos municipais, que desempenham funções essenciais como transporte escolar, coleta de resíduos, serviços de saúde, manutenção urbana, entre outros, continuem a operar com eficiência, segurança e confiabilidade.

4.3. A necessidade do serviço decorre de diversos fatores técnicos e operacionais:

a) Diversidade de veículos e tipos de pneus: A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, caminhões, tratores e equipamentos agrícolas, cada um com especificações diferentes de pneus. Dessa forma, a contratação deve contemplar a recapagem de múltiplos tipos e tamanhos, garantindo compatibilidade técnica e operacional.

b) Controle de custos e otimização de recursos públicos: A recapagem e vulcanização representam alternativa economicamente vantajosa em comparação à compra de pneus novos, permitindo maior aproveitamento dos recursos orçamentários destinados à manutenção da frota.

c) Preservação da segurança operacional: Pneus em bom estado são essenciais para a segurança dos motoristas, passageiros e terceiros, reduzindo riscos de acidentes e danos a veículos e infraestrutura pública.

d) Continuidade dos serviços públicos: A disponibilidade de pneus recuperados sob demanda assegura que os veículos não sofram interrupções prolongadas, mantendo o atendimento regular das Secretarias Municipais à população.

4.4. A seguir, apresentam-se os fundamentos de fato e de direito que justificam a viabilidade, a legalidade e a adequação da contratação:

a) Fundamentos de Fato:

A contratação poderá contemplar diferentes fornecedores ou lotes, considerando a variedade de tipos de pneus utilizados pela frota municipal, o que permite maior flexibilidade, eficiência operacional e otimização logística. A execução do serviço por empresas especializadas garante que a recapagem e a vulcanização atendam a padrões de qualidade técnica, prolonguem a vida útil dos pneus e promovam segurança veicular. O planejamento do serviço permite organização por Secretaria, por tipo de veículo ou por prioridade de atendimento, garantindo melhor gestão dos recursos e maior eficiência na manutenção da frota.

b) Fundamentos de Direito:

A contratação está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, que define o Pregão Eletrônico com Registro de Preços como modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns, assegurando ampla competitividade, transparência, economicidade e previsibilidade orçamentária. A execução do objeto respeitará integralmente os princípios constitucionais da Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade — garantindo segurança jurídica, adequada aplicação dos recursos públicos e atendimento pleno ao interesse coletivo.

4.5. A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recapagem e vulcanização de pneus se mostra plena e integralmente necessária, considerando a diversidade e a quantidade de veículos que compõem a frota municipal, o impacto direto na segurança, na continuidade dos serviços públicos e na otimização de recursos financeiros do Município.

4.6. Desta forma, a presente contratação evidencia-se como medida tecnicamente fundamentada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, proporcionando: manutenção da segurança veicular; redução de custos com aquisição de pneus novos; atendimento contínuo às demandas das Secretarias Municipais; e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus da frota municipal, mediante licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, com a formalização de contrato específico. O procedimento licitatório possibilitará a escolha de fornecedores que atendam integralmente às exigências editalícias e apresentem propostas mais vantajosas, considerando preço, qualidade técnica, qualificação das empresas e condições adequadas de execução. Ressalta-se que a demanda visa garantir a manutenção da frota em condições seguras e operacionais, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

5.2. O contrato abrangerá todas as etapas necessárias à execução do objeto, compreendendo: o recebimento e conferência dos pneus encaminhados para recapagem; a execução dos serviços de recapagem e vulcanização, conforme especificações técnicas e normas de segurança; o controle de qualidade, assegurando que cada pneu recapado atenda aos padrões de durabilidade, resistência e segurança; e a entrega dos pneus recapados, prontos para utilização imediata nos veículos da frota municipal.

5.3. Considerando a diversidade de tipos de pneus e de veículos que compõem a frota municipal, a contratação será parcelada em quatro lotes distintos, de acordo com a natureza do serviço e o perfil da frota (recapagem ou vulcanização, aplicada a máquinas pesadas ou veículos rodoviários). Ressalta-se, contudo, que cada lote terá caráter global, abrangendo integralmente todos os serviços daquela categoria, de modo que o fornecedor contratado assumirá a execução completa do respectivo lote, sem fracionamentos adicionais. Essa estrutura permite a participação de empresas com expertise específica, amplia a competitividade, assegura a eficiência operacional e evita qualquer interpretação de pulverização indevida do objeto.

5.4. A solução contempla exigências técnicas mínimas relacionadas à recapagem e vulcanização dos pneus, como: conformidade com normas técnicas de segurança veicular; comprovação de durabilidade e resistência; garantia dos serviços prestados; e disponibilização, quando solicitada, de certificados de conformidade, laudos técnicos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios da qualidade do serviço.

5.5. A execução dos serviços deverá observar cuidados específicos quanto ao transporte, manuseio, armazenamento e descarte adequado de materiais e resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.984/2008, reforçando a responsabilidade socioambiental das empresas contratadas.

5.6. A solução proposta assegura uma contratação eficiente, segura e economicamente vantajosa, pautada nos princípios da legalidade, transparência e economicidade, garantindo a manutenção adequada da frota municipal, a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais e a efetiva proteção dos recursos públicos aplicados.

**CAPÍTULO III**

**DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6. DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

6.1. A execução da contratação para prestação de serviço de recapagem e vulcanização de pneus da frota municipal, objeto deste Termo de Referência, será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho e posterior celebração de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução dos serviços somente deverá ser iniciada após o recebimento, pela contratada, da correspondente Nota de Empenho e da ordem de início expedida pela Administração Municipal, as quais serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela empresa vencedora em sua proposta.

**6.3. A prestação dos serviços será organizada em lotes distintos, de caráter global, de modo que cada empresa vencedora será responsável pela totalidade dos serviços de sua categoria, evitando subdivisões internas que possam caracterizar fracionamento indevido. Além disso, as empresas contratadas deverão realizar a retirada dos pneus nos pontos designados pela Administração Municipal e o posterior retorno dos pneus recapados ou vulcanizados a esses mesmos locais, não havendo execução direta de serviços nas dependências das Secretarias.**

**6.4. Os locais indicados pela Administração Municipal funcionarão exclusivamente como pontos de coleta e devolução dos pneus, cabendo às contratadas transportá-los até suas instalações para execução dos serviços. Os endereços de referência são:**

**a) Sede da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento (Almoxarifado) – Rua 04 de Julho, nº 7098, Bairro Centro, Paverama/RS – CEP: 95.865-000. Localização no Google Maps:** [**https://maps.app.goo.gl/Z6DEF4V3Gaz61KSV6**](https://maps.app.goo.gl/Z6DEF4V3Gaz61KSV6)**.**

**b) Sede da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Mobilidade – Rua Henrique Klein, nº 554, Bairro Centro, Paverama/RS – CEP: 95.865-000. Localização no Google Maps:** [**https://maps.app.goo.gl/teHzsstj8Xd13TxNA**](https://maps.app.goo.gl/teHzsstj8Xd13TxNA)**.**

**6.5. O prazo para retirada dos pneus nos locais acima indicados será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação formal da Administração Municipal, e o prazo para devolução dos pneus recapados ou vulcanizados será de até 10 (dez) dias úteis após a retirada.**

6.6. O prazo para conclusão integral dos serviços será definido conforme demanda e volume de pneus a serem encaminhados, devendo a contratada realizar todas as etapas de transporte, recebimento, recapagem, vulcanização, conferência e entrega final nos pontos designados, sempre dentro dos prazos estipulados.

6.7. Caso a contratada não possa cumprir os prazos estabelecidos, deverá comunicar formalmente a Administração Municipal com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, apresentando justificativa devidamente fundamentada. Situações excepcionais, como caso fortuito ou força maior, serão analisadas individualmente pela Administração.

6.8. Não haverá exigência de quantidade mínima de pneus por lote, sendo o serviço realizado conforme os tipos de pneus, especificações técnicas e necessidades indicadas pela Administração.

6.9. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar pneus recapados ou serviços que não atendam às especificações previstas no edital e no contrato. Nesses casos, a contratada deverá proceder à recapagem ou vulcanização novamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.10. No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos pneus recapados, observando-se: integridade física, conformidade com especificações técnicas, durabilidade e qualidade do serviço. O responsável designado pela Administração poderá recusar o recebimento parcial ou total em caso de descumprimento das exigências contratuais.

6.11. A prestação dos serviços deverá ser realizada por equipe própria da contratada, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados, de modo a garantir a qualidade do serviço, a segurança dos trabalhadores e a preservação da frota municipal. Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, bem como as legislações de segurança do trabalho e ambientais vigentes.

6.12. A contratada será integralmente responsável por todas as etapas da execução, compreendendo: transporte, recebimento, conferência, recapagem e vulcanização dos pneus, realização de testes de qualidade e entrega dos pneus recapados, bem como destinação ambientalmente adequada de sobras e resíduos gerados, não cabendo à Administração fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos ou qualquer suporte técnico para tais atividades.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. DA GARANTIA:**

9.1. Os serviços de recapagem e vulcanização de pneus fornecidos deverão observar a garantia legal mínima, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional, a ser oferecida pelo fornecedor e formalizada no momento da contratação.

9.2. A garantia deverá abranger tanto os pneus recapados quanto os serviços de recapagem e vulcanização, assegurando durabilidade, resistência, estabilidade da recapagem e conformidade técnica em todos os pneus atendidos.

9.3. Os pneus recapados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo resistência ao desgaste, pressão adequada, segurança, estabilidade, estanqueidade e desempenho funcional conforme especificações do fabricante. Quando solicitado, a contratada deverá apresentar certificados de conformidade, notas fiscais de origem e demais documentos que comprovem a qualidade e procedência do serviço.

9.4. É obrigatória a recapagem de pneus novos ou previamente utilizados, de forma segura e em perfeitas condições de uso. Não serão aceitos pneus recapados de forma inadequada, com riscos, fissuras, bolhas, deformações ou qualquer outro vício que comprometa a segurança e o desempenho do pneu.

9.5. Eventuais defeitos, vícios ocultos ou inconformidades identificadas dentro do prazo de garantia deverão ser sanados sem ônus para o Município de Paverama, cabendo à contratada a correção imediata do serviço, substituição do pneu recapado ou execução dos reparos necessários, incluindo a destinação adequada de pneus ou resíduos retirados.

9.6. O prazo de garantia sugerido é de 12 (doze) meses para os serviços de recapagem e vulcanização, contados a partir do recebimento definitivo dos pneus recapados. Caso o fabricante ou a contratada ofereça prazo superior, este poderá ser considerado pela Administração, observando-se o que for mais conveniente e vantajoso para o Município.

9.7. Durante o período de garantia, a contratada responderá por quaisquer falhas relacionadas a:

a) descolamento ou desprendimento da recapagem;

b) falhas no encaixe, balanceamento ou fixação do pneu;

c) desgaste precoce ou deformações do pneu;

d) má vedação ou estanqueidade inadequada; e

e) desempenho inadequado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

9.8. O prazo para atendimento das reclamações da Administração Municipal não poderá exceder 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação formal.

9.9. Caso a contratada não cumpra as obrigações de garantia no prazo estipulado, a Administração poderá realizar os reparos ou substituições por terceiros, cobrando os custos integralmente da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

9.10. A garantia abrangerá, além do serviço, todos os custos com transporte, mão de obra, deslocamento, ferramentas e insumos necessários para o perfeito restabelecimento do pneu recapado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ao Município.

**CAPÍTULO IV**

**DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, sempre que o ato exigir formalidade, de modo a garantir a segurança jurídica e o registro das tratativas.

10.3. A Administração poderá, sempre que necessário, convocar representante da empresa contratada para adoção de medidas que demandem providência imediata, visando à boa execução do objeto contratual.

10.4. Após a formalização do contrato ou documento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento, na qual será apresentado o Plano de Fiscalização, contendo:

a) as obrigações contratuais essenciais;

b) os mecanismos e rotinas de fiscalização;

c) as estratégias de execução pactuadas;

d) o plano complementar de execução (se houver);

e) os critérios de aferição de desempenho/resultados; e

f) as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

10.5. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 1.319/2024, será designado formalmente representante da Administração para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, com a atribuição de anotar em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à execução, determinando o que for necessário à correção de falhas ou vícios observados.

10.6. A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer vício, falha técnica, irregularidade ou defeito oculto (vício redibitório), não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O representante designado deverá manter registros claros e objetivos de todas as ocorrências, com data e identificação dos servidores envolvidos, promovendo o encaminhamento à autoridade competente para eventuais providências disciplinares, administrativas ou contratuais.

10.8. O Gestor e o Fiscal do contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e pelo Controle Interno da Administração Municipal, conforme suas atribuições legais.

10.9. Para garantir a segregação de funções e preservar a imparcialidade na fiscalização, o servidor designado como Gestor ou Fiscal do contrato não poderá ter atuado como Pregoeiro no processo licitatório correspondente, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU, Acórdãos nº 1.375/2015 - Plenário e nº 2.146/2011 - Segunda Câmara).

**11. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES:**

11.1. O Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da Contratada acolhê-las.

**CAPITULO V**

**DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

12.1. Os serviços executados e os pneus recapados ou vulcanizados serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta apresentada.

12.2. Os serviços e/ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo a contratada realizar as devidas correções ou substituições no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, mediante elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para deliberação quanto ao recebimento definitivo.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá de forma expressa ou tácita, após a verificação do atendimento de todas as formalidades previstas, da entrega integral dos pneus recapados e vulcanizados, e da comprovação da qualidade dos serviços realizados.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pelo fornecimento e recapagem ou vulcanização dos pneus, nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do objeto.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei n° 14.133/2021 e, serão elencadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

**14. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

14.1. O pagamento à contratada será realizado pelo Município de Paverama/RS **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Fazenda e/ou Setor de Contabilidade, mediante depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

14.1.1. O prazo mencionado no item anterior ficará suspenso enquanto perdurar a verificação de inconformidades na Nota Fiscal, pendências documentais ou eventuais apontamentos de irregularidades por parte dos agentes públicos responsáveis pela liquidação da despesa.

14.2. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou adequação dos materiais fornecidos, será observada a disciplina do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar formalmente a contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, possibilitando a sua liquidação parcial e o correspondente pagamento, sem prejuízo da apuração e solução da controvérsia.

14.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada nos documentos da licitação ou no momento da contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a exatidão das informações bancárias fornecidas.

14.4. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias obrigatórias, nos termos da legislação fiscal, previdenciária e trabalhista vigente, observando-se os percentuais e as hipóteses legalmente previstas.

14.4.1. As retenções serão aplicadas independentemente dos valores discriminados na Nota Fiscal, conforme determina a legislação em vigor, salvo nos casos de isenção legal comprovada.

14.4.2. No caso de a contratada ser optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não haverá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que seja apresentada, no momento da contratação e sempre que solicitado, a devida comprovação oficial da condição de optante regular, conforme exigências da Receita Federal.

14.5. As demais disposições relativas ao pagamento, bem como aos critérios e periodicidade de reajustamento de preços, deverão ser observadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e constarão expressamente no Edital ou Aviso de Contratação Direta, bem como no respectivo Contrato ou Ata de Registro de Preços.

**CAPÍTULO VI**

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

15.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

**16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

16.1. A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

16.2. A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no Edital ou Aviso de Contratação Direta.

**17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃOEXIGIDA:**

17.1. A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62, da Lei n° 14.133/2021, as quais estão elencadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta.

17.2. Sugere-se para fins de habilitação, que a licitante comprove os seguintes requisitos:

**a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

(X) Não ( ) Sim

**b) VISTORIA / VISITA TÉCNICA:**

(X) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória

**c) DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE:**

(X) Não ( ) Sim

**d) LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL:**

(X) Não ( ) Sim

**e) AMOSTRA:**

(X) Não ( ) Sim

**18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

18.1. A pesquisa de preços realizada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e parâmetros previstos no Capítulo IV, do Decreto Municipal nº 1.319, de 02 de janeiro de 2024, abaixo pontuados:

I – Do objeto a ser contratado:

Consta a descrição de cada item detalhada no quadro do item 1.1, do presente Termo de Referência.

II – Da identificação do agente responsável pela pesquisa:

Uéslei José Garcia - Chefe do Setor de Compras - Matricula funcional: 1449.

III – Da caracterização das fontes consultadas:

() pesquisa em sistemas oficiais de governo, como o painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(X) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

() dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, Estado ou Município, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) pesquisa direta com, no mínimo, **03 (três)** fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, preferencialmente por e-mail ou outro documento oficial indicando o requisitante e o visado pelo representante da empresa, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos os orçamentos com menos de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

() outro método devidamente justificado. Utilizou-se a pesquisa eletrônica junto a sites de vendas online, pois observa-se uma série de vantagens significativas, como ampla variedade de produtos, facilidade de acesso, informações detalhadas, comparação de preços e avaliações de clientes. Esses benefícios tornam esse método uma escolha assertiva e eficiente para a determinar os preços de referência.

**Observações: (X) houve a combinação de métodos dos itens supra, analisados de forma crítica para determinação dos valores de referência: (X) menor preço; ( )melhor técnica ou conteúdo artístico; ( ) técnica e preço; ( ) maior retorno econômico; ou ( ) maior desconto.**

IV – Da série de preços coletados:

Consta detalhado no Anexo I, apêndice do ETP.

V – Do método aplicado para a definição dos valores estimados:

Foram selecionados os menores preços atribuídos pelos fornecedores pesquisados e desconsiderados os valores mais elevados.

VI – Das justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

**Foi utilizado o valor médio, por item.**

Constatou-se valores excessivamente elevados, sendo desconsiderados da pesquisa realizada e estão devidamente sublinhados no quadro de composição de valores. A desconsideração de valores elevados foi necessária para evitar distorções nos preços apresentados pelas empresas, garantindo que os valores propostos estejam de acordo com os custos de mercado e com a viabilidade técnica e econômica da execução do objeto contratual. A escolha teve como motivação a obtenção de valores realistas e compatíveis com as necessidades da Administração.

Por fim, a desconsideração de valores excessivamente elevados também é importante para evitar o sobrepreço e garantir a economicidade na contratação pública. Valores muito acima dos praticados no mercado podem indicar tentativas de superfaturamento ou falta de competitividade entre os licitantes, prejudicando a obtenção da melhor relação custo-benefício para a administração pública e para a sociedade como um todo.

Dessa forma, a metodologia adotada para desconsiderar valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados está alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a seleção de valores que atendam aos requisitos legais e técnicos, assegurando a eficiência, a transparência e a qualidade nas contratações públicas.

VII – Da memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Consta em anexo, juntados aos autos os documentos pertinentes a pesquisa realizada.

VIII – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

Buscou-se os orçamentos com as empresas de atuação do ramo, sendo que, primeiramente, encaminhou-se e-mails para as empresas fornecedoras do Município. Demais fornecedores localizados próximos a região. Vários e-mails foram encaminhados solicitando orçamentos, mas não foram respondidos, conforme comprovantes juntados aos autos do processo. A escolha pela pesquisa direta busca apurar os preços praticados nos estabelecimentos próximos a sede do Município de Paverama, com objetivo de mitigar deslocamentos e custos relacionados aos transportes.

**IX – Estima-se para a contratação almejada no valor total de R$ 549.526,76.**

**19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

19.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

**CAPÍTULO VII**

**DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. Demais disposições estarão definidas no Edital ou Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

21.1. Não há informações complementares.

Paverama/RS, 05 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE LUÍS KLEBER**

**Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento**